



LEI Nº 1.108 DE 11 DE MAIO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA SORRINDO NA ESCOLA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CIDADE OCIDENTAL-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa municipal de Higiene Bucal –SORRINDO NA ESCOLA- atendimento público odontológico para ser desenvolvido pela Prefeitura - destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no Município de Cidade Ocidental.

Art. 2º. A instituição do programa, de caráter permanente, com o objetivo de reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I-Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre alunos;

II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

III- Disponibilização de unidade móvel que prestará atendimento nas áreas dentísticas, periodontia, odontopediatria, triagem e emergência e funcionará em sistema de rodízio nas diversas escolas do município.

Art. 3º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

I- Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;



II- fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal:

III- Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º. As ações governamentais para a implementação do programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias municipais da Saúde e da Educação.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o presente programa e ainda regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental